



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ACRESCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO 20240020.

O Contrato nº20240020 tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Placas e a empresa MARTINS E SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI-ME., inscrita no CNPJ 14.469.809/0001-71 no dia 02 de Janeiro de 2024, possuindo vigência de até 31/12/2024.

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apresentada através do Ofício nº 1072 que requer o aditivo de acréscimo de quantidade referente ao **Contrato nº 20240020**, cujo objeto é o fornecimento de combustível para a Prefeitura Municipal de Placas, A Secretaria de Infraestrutura apresentou uma justificativa sólida, demonstrando a necessidade urgente do acréscimo da quantidade de combustível para atender à demanda crescente dos serviços prestados como a expansão das obras de infraestrutura em diversas frentes de trabalho, tanto na zona urbana quanto rural; A intensificação da recuperação e manutenção de estradas vicinais, especialmente nas áreas mais distantes, essenciais para a mobilidade rural e o escoamento de produção; A execução de novos projetos de pavimentação, drenagem e outras obras estruturantes, fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico do município. Em consulta prévia com o **Setor de Contabilidade** deste município, foi verificado que há **saldo orçamentário** disponível para atender a este aditivo de acréscimo, sem que haja comprometimento do planejamento financeiro anual do município. Portanto, não há impedimentos contábeis para a realização do acréscimo de quantidade solicitado pela Secretaria de Infraestrutura.

Justifica-se ainda, o aditivo de acréscimo por existir necessidade de aquisição de itens do contrato nº20240020 pois ficou constatado que o saldo para aquisição dos itens do referido contrato está se esgotando e quantidade que ainda resta não atende a necessidade da Prefeitura municipal de Placas. E ainda, após a realização de pesquisa de preço pelo setor de compras/PMP constato que os valores firmados em contrato são mais econômicos para a Administração Pública do que os praticados no mercado atualmente, conforme anexo ao presente documento para fins de comprovação.

Além disso, o que motiva a presente solicitação é o tempo de realização de nova licitação, que demora em média 30 dias, o que diante da necessidade da continuidade da manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura do município prejudicaria as atividades durante a espera da conclusão do processo licitatório.

Assim, considerando o exposto acima, mantendo as demais cláusulas, com fundamento no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Alterações posteriores justificamos o acréscimo aqui tratado.

Placas – Pará, 26 de Agosto de 2024.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal de Placas